



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2026 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo simplificado para seleção de pessoas servidoras para atuação nos processos seletivos de discentes executados pelo Departamento de Ingressos, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e retificações, se houver.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente seleção terá validade para os Processos Seletivos regulares do **semestre letivo 2026.2**, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital.

1.2. O número de vagas inicialmente previstas poderá ser aumentado, de acordo com a necessidade institucional.

1.3. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva "Impugnação de Edital" através do endereço eletrônico ingressos@ifce.edu.br, expondo sua fundamentação, no prazo previsto no **Anexo II**.

1.3.1. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação técnica.

1.3.2. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

1.3.3. As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>, na data estipulada no cronograma (**Anexo II** do edital).

1.3.4. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

2. DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. O serviço a ser prestado consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas inscritas no Processo Seletivo para discentes.

2.1.1. A avaliação de que trata o subitem 2.1. contempla a verificação das inscrições recebidas no Processo Seletivo para discentes (atendimento diferenciado e históricos escolares), a validação dos documentos apresentados, o lançamento das notas das pessoas candidatas em sistema informatizado, o deferimento ou indeferimento da inscrição, nos termos do Edital do certame.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos de participação:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores ativos do IFCE (Técnicos-Administrativos ou Docentes);

- b) Possuir formação mínima no nível de graduação;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, na data da execução das atividades;
- d) Dispor de infraestrutura física, material e tecnológica mínima necessária para a realização das atividades relacionadas a essa seleção, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, se for o caso;
- e) Providenciar acesso à área remota do *campus* ou a instalação dos sistemas de seleção (Q-Seleção Web, Q-Seleção Desktop e eSolis), responsabilizando-se pelo seu acesso, inclusive, no que diz respeito ao possível uso de VPN para acesso à rede do IFCE, se for o caso;
- f) Participar da capacitação **on-line, via Google Meet**, na data prevista no **Anexo II** deste edital;
- g) Enviar, via formulário de inscrição, o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade (**Anexo III** deste Edital) assinado eletronicamente
- h) Dispor de autorização da chefia imediata, datada e assinada antes da execução dos serviços, caso pretenda realizar as atividades dentro do horário de expediente;
- i) Não ter excedido o limite de 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) anuais, conforme previsto no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

3.1.1. As informações declaradas referentes ao limite de GECC são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita e deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.

3.1.2. As credenciais de acesso aos sistemas de seleção, assim como os tutoriais necessários à execução das atividades, serão concedidas pelo Departamento de Ingressos em momento oportuno às pessoas servidoras selecionadas.

3.2. Serão excluídas da seleção as pessoas servidoras que não respeitarem as orientações estabelecidas pelo Departamento de Ingressos para atuação ou que descumprirem o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade.

3.3. É expressamente proibida a execução das atividades previstas no presente edital por terceiros, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente a pessoa servidora que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e o sigilo da seleção pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, **utilizando o e-mail institucional da pessoa servidora**, através do Formulário de Inscrição disponível no *link* <https://forms.gle/4MXfkonz8CpwxA3r7>, no período

estabelecido no cronograma (**Anexo II**).

4.3.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar se detém ou não experiência **em Processos Seletivos por análise de histórico escolar do IFCE**.

4.3.1.1. As servidoras e servidores **que declararem possuir experiência** deverão enviar no ato da inscrição o documento de comprovação de experiência em conformidade com o subitem 4.3.1.2.

4.3.1.2. **Serão considerados documento de comprovação de experiência:**

- a) Portaria de Comissão de Processo Seletivo de Análise de Histórico Escolar,
- b) Declaração da Direção de Ensino do *campus* ou equivalente,
- c) Declaração da Direção Geral do *campus*,
- d) Documentos similares assinados pela Gestão do *campus*;

4.3.2. O documento deverá ser enviado **exclusivamente** através do Formulário de Inscrição informado no subitem 4.3.

4.3.3. **Não serão aceitas outras formas de envio de documentos, tais como: e-mail, via postal ou entrega presencial.**

4.4. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do Formulário de Inscrição.

4.4.1. A submissão da inscrição neste processo seletivo configura declaração de veracidade das informações prestadas pelas pessoas candidatas, pelas quais, em caso de falsidade, serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente.

4.5. Para a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.6. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de matrícula, será considerado somente o último.

4.7. Na data prevista no **Anexo II**, o Departamento de Ingressos publicará a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas, separadas por categoria (com experiência e sem experiência) com base nas inscrições recebidas.

4.8. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de 1 dia útil a partir da publicação do resultado na página do presente processo, enviando o recurso fundamentado **exclusivamente** através do Formulário de Recurso (<https://forms.gle/7TVf9BZS1QXRMzkK7>).

4.8.1. Não serão apreciados os recursos que não forem enviados através do Formulário de Recurso informado no subitem 4.8, intempestivos e/ou sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

4.9. Os resultados dos recursos e a listagem final de inscrições deferidas após recurso serão publicados no endereço eletrônico do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>).

5. DA SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO DA EQUIPE

5.1. A seleção das servidoras e servidores será realizada de forma automática, por meio de procedimento informatizado implementado em *App Script* vinculado à planilha de inscrições, garantindo a impessoalidade, isonomia e

transparência do processo e seu resultado publicado na página do presente processo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>).

5.2. O sorteio atribuirá a classificação de forma aleatória, respeitando, em todo caso, os seguintes critérios:

5.2.1. O percentual de 80% (oitenta por cento) de ocupação das vagas com pessoas candidatas com experiência em processos seletivos por análise de histórico e 20% (vinte por cento) com pessoas sem experiência.

5.2.2. A seleção buscará assegurar a distribuição equitativa entre os *campi*, de modo que, sempre que possível, será contemplada por categoria (Com experiência e Sem experiência) ao menos uma pessoa candidata por *campus*.

5.2.3. Caso o número de vagas seja superior ao número de pessoas inscritas por *campus* ou, ainda, na hipótese de insuficiência de participantes em determinado *campus*, poderão ocorrer repetições, respeitada a proporcionalidade geral.

5.3. As pessoas candidatas não contempladas nas vagas comporão listas de suplência, organizadas em duas categorias distintas:

a) Suplentes com experiência;

b) Suplentes sem experiência.

5.4. A ordem de classificação das pessoas suplentes será definida de forma aleatória e independente para cada lista, de modo a garantir igualdade de condições entre as pessoas inscritas de cada grupo.

5.5. A convocação dos suplentes levará em consideração a categoria da pessoa classificada, de modo que a desistência ou inabilitação de pessoa com experiência gera a convocação de pessoa suplente com experiência, em ordem de classificação e independentemente do *campus*.

5.5.1. O disposto no subitem 5.5. também se aplica às pessoas candidatas sem experiência.

5.6. As vagas remanescentes de determinada categoria poderão ser ocupadas pela outra, seguindo, em todo caso, a ordem de classificação.

5.7. Na data prevista no **Anexo II**, o Departamento de Ingressos publicará na página do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>), a relação das pessoas classificadas e a ordem de classificação dos suplentes, separadas por categoria (com experiência e sem experiência) com base no sorteio realizado.

5.7.1. O sorteio será realizado ao vivo, **via Google Meet** (<https://meet.google.com/knx-ndez-aqh>), na data informada no **Anexo II** e a gravação será disponibilizada na página do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>) para fins de consulta pública.

5.7.2. Em razão da sistemática da seleção (sorteio aleatório), inexistente previsão de recurso contra o resultado da classificação.

5.7.3. Todas as comunicações com as pessoas servidoras selecionadas ocorrerão através do e-mail institucional.

5.7.4. Todas as pessoas classificadas na seleção, Selecionadas e Suplentes, serão convidadas para participar da capacitação on-line, via Google Meet, informada no subitem 3.1, f, e a presença de, no mínimo, 60% da

carga horária da capacitação é pré-requisito para **permanência** na Lista das pessoas classificadas citada no subitem 5.7.

5.7.4.1. O acesso à capacitação será disponibilizado **exclusivamente** através do **e-mail institucional** das pessoas classificadas.

5.7.4.2. Na data prevista no **Anexo II** será publicada, na página desta seleção (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-servidores-atuacao-processos-seletivos-discentes/>), a Lista de Presença da Capacitação com horário de entrada e saída dos participantes.

5.7.4.3. As servidoras e servidores que não constarem na Lista de Presença citada no subitem 5.7.4.2 serão excluídas desta seleção.

5.7.4.4. Será emitida pela PROEN a portaria de designação da Comissão de Análise e Validação de Inscrições dos Processos Seletivos de Discentes 2026.2 com as servidoras e os servidores titulares e suplentes.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NOS PRÓXIMOS PROCESSOS

6.1. Ficará impedida de participar dos próximos processos seletivos simplificado para seleção de pessoas servidoras para atuação nos processos seletivos de discentes executados pelo Departamento de Ingressos a pessoa candidata que:

- a) Renunciar às análises após o envio da demanda, independentemente do motivo alegado;
- b) Não executar as análises no prazo previsto no edital, independentemente do motivo alegado;
- c) Descumprir o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade;
- d) Delegar a terceiro às suas atribuições.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. As atividades relacionadas ao presente processo seletivo serão remuneradas por meio de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso - GECC.

7.2. Para o cômputo das horas trabalhadas, será realizado o seguinte cálculo:

$$HT = IA/12$$

Onde:

HT: Horas trabalhadas

IA: Inscrições analisadas

7.2.1. Cada pessoa candidata equivale a uma inscrição analisada, independentemente do número de pedidos/documentos apresentados pela pessoa inscrita e do resultado dessa análise.

7.2.2. Na hipótese de resultado com número fracionado de horas trabalhadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2.3. A distribuição das inscrições a serem analisadas pela equipe será

realizada pelo Departamento de Ingressos de forma a assegurar, preferencialmente, a divisão equitativa das atividades, podendo haver quantitativos diferenciados de inscrições por colaborador(a) a fim de observar critérios de economicidade e otimização dos recursos públicos.

7.2.3.1. Na hipótese de distribuição em quantitativos diferenciados, para a definição das pessoas servidoras que receberão mais pessoas candidatas para análise seguirá a ordem de classificação obtida no sorteio de que trata o subitem 5.7.1.

7.3. O pagamento dos serviços está condicionado à disponibilidade orçamentária e se dará conforme regras estabelecidas pela PROGEP relacionadas à Gratificação de Encargo de Curso e Concurso.

7.4. **O valor a ser recebido por hora será de R\$59,58**, conforme Ofício-Circular nº 104/2023/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE ([SEI 5355078](#)).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Ingressos/Pró-reitoria de Ensino.

8.2. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pelo Departamento de Ingressos exclusivamente pelo *e-mail*: ingressos@ifce.edu.br.

ANEXO I - DAS VAGAS

Categorias de vagas	Vagas
Pessoas com experiência	32
Pessoas sem experiência	8
TOTAL	40

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data/Período
Prazo para impugnação do Edital	19/05/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	20/05/2026
Inscrição	20/05/2026 a 26/05/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	28/05/2026
Recurso contra o indeferimento da inscrição	29/05/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	02/06/2026
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas	02/06/2026
Realização do Sorteio (https://meet.google.com/knx-ndez-aqh)	10h do dia 05/06/2026
Divulgação do Resultado do Sorteio e Classificação dos Suplentes	05/06/2026
Capacitação <i>On-line</i>	9h às 12h do dia 17/06/2026
Divulgação da Lista de Presença da Capacitação	Até 3 dias úteis após a Capacitação

ANEXO III - TERMO DE SIGILO, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº

_____, ocupante do cargo de _____, na qualidade de participante da Seleção Pública regida pelo Edital 10/2026 DI/PROEN/REITORIA-IFCE (SEI nº 8786210) , declaro que:

1. Do Objeto

Assumo o compromisso de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, sensíveis ou não, a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas no âmbito da presente Seleção Pública.

2. Das Obrigações

Comprometo-me a:

I - preservar a confidencialidade dos dados pessoais, respeitando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei nº 8.112/1990, demais normas correlatas e a Política de Proteção de Dados Pessoais do IFCE;

II - utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para as finalidades vinculadas ao processo seletivo, sendo vedada a reprodução, compartilhamento, divulgação ou qualquer forma de utilização diversa da prevista;

III - adotar as cautelas necessárias para impedir o acesso não autorizado, extravio, alteração ou destruição dos dados;

IV - comunicar imediatamente ao Departamento de Ingressos qualquer incidente ou violação de segurança que possa comprometer os dados pessoais sob minha responsabilidade;

V - devolver, ao final das atividades, todo e qualquer documento, material ou arquivo digital que contenha dados pessoais, abstendo-me de manter cópias, sob qualquer forma.

3. Da Responsabilidade

Estou ciente de que a violação do presente termo poderá implicar:

a) responsabilização administrativa, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis;

b) responsabilização civil, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros;

c) responsabilização penal, quando caracterizada infração tipificada em lei.

4. Da Vigência

O presente compromisso tem validade desde a data da assinatura, perdurando as obrigações de sigilo e confidencialidade mesmo após o encerramento das atividades.

5. Disposições Finais

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste Termo caracteriza falta funcional e infração legal, sujeitando-me às sanções administrativas, civis e

penais cabíveis.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente Termo.

<Local>, <Data>

<NOME DO DECLARANTE>

<Cargo do Declarante>

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 18/05/2026, às 16:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8786210** e o código CRC **9A02467C**.